

**SEGUNDO CONSELHO TUTELAR  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 e Lei Municipal nº 510/13

**OFICIO Nº575/ADM/IICT/2024**

**Porto Velho, 18 de Novembro de 2024.**

**Do:** Segundo Conselho Tutelar / SEMASF  
**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**  
**Secretário da Assistência Social e da Família - SEMASF**  
JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ  
Chefe da Assessoria Técnica – ASTEC/SEMASF

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, o Segundo Conselho Tutelar, vem através deste, em resposta ao OFÍCIO INTERNO CIRCULAR Nº 004/2024/ASTEC/SEMASF, com referência ao Ofício nº39/2024/GABPRES/TCERO, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar o relatório em anexo conforme a solicitação dos mesmos com roteiro básico de transição, com todas as informações essenciais.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

**Elaine Flávia Duarte Lima e Silva de Vargas.**

Sec. de Conselho Tutelar.

Mat.1007144

# **Segundo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**

**Manual de transição 2024.**

**Elaine Flávia Duarte L e S. de Vargas**  
Secretária de Conselho Tutelar - SEMASF

**Porto Velho/RO**

## APRESENTAÇÃO

O presente registro de trabalhos e atendimentos realizados por este órgão, a fim de dar a conhecer o contingente das violações dos direitos das crianças e dos adolescentes recebido por este Conselho Tutelar no ano de 2024.

No primeiro momento a análise qualitativa que se segue tem caráter avaliativo dos atendimentos, expressando as conclusões subjetivas a partir dos atendimentos dos conselheiros tutelares, sendo que este Colegiado atende de Segunda à Sexta-Feira, e aos finais de semanas e feriado, com Escala de Plantões, contando com cinco Conselheiros: Alessandra de Souza, Doriane Bentes, Felipe Lopes, Karoline Borges e Maria Josilene. Finaliza com as atividades realizadas no decorrer de 2027.

Aliados a todos os órgãos governamentais ou não-governamentais, o Segundo Conselho Tutelar é composto por servidores públicos do quadro municipal sendo Administrado pela Secretária de Conselho Tutelar a Senhora, Elaine Flávia Duarte Lima e Silva de Vargas desde o ano de 2014 até o presente Ano 2024, e Funcionários, Cíntia Lima, Catiane Veloso, João Pelais, Shyrles C. Neves, motorista Manoel Rosa e Cc José Francisco. Acredita se que a luta contínua para garantir os direitos das Crianças e dos adolescentes. Neste caminho de aprendizagens e tropeços vivenciamos o art. 131, interpretamos nossa função de:

*Art. 131 – zelar: É ter um encargo social para fiscalizar, se a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público estão assegurando com absoluta prioridade a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, cobrando de todos esses que cumpram com o Estatuto e com a Constituição Federal.*

## ANÁLISE QUALITATIVA

### Dos atendimentos:

O Segundo Conselho Tutelar atende a maior comunidade do Estado de Rondônia, região da Zona Leste, que compreende os Bairros, Airton Sena, Cascalheira, Juscelino Kubitshek, Lagoa, Lagoinha, Marcos Freire, Mariana, Ronaldo Aragão, São Francisco, Tancredo Neves, Três Marias, Ulisses Guimarães, Porto Cristo, Cascalheira, Cidade Jardim, Fortaleza, Orgulho do Madeira, Renascer, Flamboyant.

Também é realizada averiguação de maus-tratos, infrequência escolar e outros como preconiza o ECA nas localidades da BR 364, sentido Cuiabá, lado esquerdo, até o limite do Rio Candeias, Estrada da Penal até chegar a Foz do Rio Jamari, Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujibim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Projeto Agro Verde, Vila Codaron, Estradas dos Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderita, sendo realizada a cada mês em 5 1/2 dias e meio.

- ❖ Na área da Educação a demanda por vaga para Creche, Educação Infantil, Ensino fundamental e médio teve um aumento significativo ocasionando o deslocamento de grande parcela de crianças e adolescentes para próximo de suas residências e outros casos que foram direcionadas crianças e adolescentes para outras áreas da cidade a fim de continuar os estudos resultando num aumento do número de desistência pela falta de condição para custear o transporte escolar, também sendo a falta de Instituições de Ensino para atender a demanda.
- ❖ Observou-se uma constância na demanda social em busca das condições básicas de sobrevivência como alimentação, moradia, obrigação de acolhimentos. Porém os casos dessas famílias se tratam de abandono, negligencia e por melhores condições e estratégia de sobrevivência, necessitando a atuação do serviço de assistência social dos órgãos competentes.
- ❖ Percebeu-se em destaque a crescente demanda por encaminhamento na área de psicologia revelando-se como um setor substancial de apoio e serviço autônomo do Conselho Tutelar para:

famílias desestruturadas (alcoolismo e drogas), conflitos familiares seguidos comumente por problemas de desvio de conduta, maus tratos, físicos ou psicológicos e também de abandono.

- ❖ A quantidade de orientação prestada pelo Conselho Tutelar a comunidade é significativa, denotando o desconhecimento da comunidade quanto aos seus direitos, aos direitos das crianças e dos adolescentes e como recorrer de forma legal.
- ❖ O número de caso de maus tratos e negligência despontam como violações aos direitos da criança, quando o agente é a família. Atribuímos esta demanda devido ao lançamento da campanha sobre Violência Doméstica promovida pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente.

## ATIVIDADES REALIZADAS EM 2024

ATIVIDADES
<p>REALIZAÇÃO DE PALESTRA NAS ESCOLAS SOBRE EDUCAÇÃO E ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: com o objetivo de promover oportunidades de formação, discussão e troca de experiências diante dos desafios colocados pelo ECA em contraposição à realidade escolar.</p>
<p>VIAGENS: localidades da BR 364, sentido Cuiabá, lado esquerdo, até o limite do Rio Candeias, Estrada da Penal até chegar a Foz do Rio Jamari, Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujibim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Projeto Agro Verde, Vila Codaron, Estradas dos Periquitos, Vila Progresso, sendo realizada a cada mês em 5 1/2 dias e meio.</p> <p>OBSERVAÇÃO : Ainda faremos as viagens dos meses Novembro e Dezembro.</p>

ATIVIDADES
<p>Solicitação de Materiais como Expedientes, Troca de Móveis como armário, Troca de Extintores. E recebemos uma Geladeira Nova e Fogão novo.</p>
<p>Solicitação realizada com êxito: Mudamos para um Prédio novo, instalação de Telefone e Internet e materiais de expedientes, Placa de Identificação.</p>

**O Prédio do Segundo Conselho Tutelar está localizado na Rua Antônio de Souza, nº4730, Bairro: JK, Porto Velho- RO. O mesmo se encontra em ótima localidade, atendendo toda a comunidade vizinha, temos Internet, telefone fixo, todas as salas climatizadas com computadores e estruturas básicas de boa qualidade, os atendimentos todos informatizados com sistema interno, Temos 02 veículos a disposição sendo uma camionete S10 Automática e 01 carro Cromos.**

## OBJETIVO PARA 2025

- ❖ Intensificação e sistematização das ações preventivas e de apuração de denúncias aos distritos da área de atuação do 2º CTCA;
- ❖ Divulgar dados aos órgãos governamentais (educação, saúde, assistência social) responsáveis e sociedade organizada sobre violações e/ou ameaça ao direito da criança e do adolescente para a sua promoção na “mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade” (inciso VI, art. 88 do ECA).
- ❖ Contribuir para a conscientização chamando a responsabilidade a Família, a Sociedade e o Poder Público diante das violações ou ameaça aos direitos da criança e do adolescente;

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ❖ Palestras a diretores em parceria com as Secretarias de Educação Estadual e Municipal para a divulgação do ECA e esclarecimento sobre a parceria do CT e escolas com a palestra “conselho tutelar e formas de interação”;
- ❖ Fiscalização periódica as instituições conforme o artigo 94;
- ❖ Realização de palestras nas escolas, reestabelecimento de contado com novos administradores e postos de saúde a fim de promover parceria para a efetivação do trabalho do CTCA;
- ❖ Incentivar a formação dos conselheiros tutelares através da participação em eventos de dentro ou fora do Estadual e incitação a órgão responsável para a promoção.





Assinado por **Elaine Flavia Duarte Lima E Silva** - Secretária de Conselho Tutelar - Em: 18/11/2024, 13:32:10